



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE LEI**

**“Institui o Programa Empresa Parceira do Esporte e Lazer no Município de Itanhaém e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Empresa Parceira do Esporte e Lazer no âmbito do Município de Itanhaém, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria e promoção do esporte e lazer na cidade.

**Art. 2º** A participação das empresas no Programa poderá ocorrer por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras iniciativas:

**I** - doação de materiais esportivos para escolas públicas e projetos sociais;

**II** - realização de obras de manutenção e conservação em equipamentos esportivos públicos, sob supervisão do Poder Executivo;

**III** - reforma e ampliação de áreas destinadas à prática esportiva e lazer, em parceria com o Poder Público;

**IV** - promoção de eventos esportivos e recreativos abertos à comunidade;

**V** - construção ou reforma de espaços destinados à prática de atividades físicas para uso de seus funcionários e da comunidade local;

**VI** - doação de uniformes e equipamentos para atletas e equipes que representem o município em competições.

**Art. 3º** As empresas interessadas em aderir ao Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente. Após a comprovação das ações realizadas, será concedido o selo "Empresa Parceira do Esporte e Lazer", com validade de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Para renovação do selo, a empresa deverá apresentar novas contribuições ou ações distintas das anteriormente realizadas.

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** As empresas participantes poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, o selo "Empresa Parceira do Esporte e Lazer" e as ações desenvolvidas em benefício do esporte e lazer, observando os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** A participação no Programa não implicará em ônus para o Poder Público Municipal, mas as empresas participantes poderão receber incentivos fiscais ou econômicos, conforme regulamentação específica, além da autorização para uso do selo mencionado no Art. 3º.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “Dom Idílio José Soares”, 31 de março de 2025.**

**Daniel Machado  
Vereador**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

---

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Empresa Parceira do Esporte e Lazer, uma iniciativa que busca promover a colaboração entre o setor privado e o Poder Público, visando a ampliação das atividades esportivas e de lazer para a população de Itanhaém.

As parcerias público-privadas (PPPs) têm se mostrado ferramentas eficazes para a implementação de políticas públicas em diversas áreas, incluindo esporte e lazer. Por meio dessas colaborações, é possível unir recursos, expertise e esforços entre os setores público e privado, gerando benefícios significativos para a comunidade. No âmbito esportivo, as PPPs podem viabilizar a construção, manutenção e gestão de infraestrutura, além de fomentar programas que incentivem a prática de atividades físicas por parte dos cidadãos.

A implementação do Programa Empresa Parceira do Esporte e Lazer trará benefícios concretos para a população, dentre os quais destacam-se:

**Ampliação do acesso às atividades esportivas e de lazer:** Com o apoio das empresas, será possível oferecer uma maior diversidade de eventos e programas, atendendo diferentes faixas etárias e interesses.

**Melhoria da infraestrutura:** As parcerias permitirão a revitalização e manutenção de espaços públicos destinados ao esporte e lazer, garantindo ambientes mais seguros e adequados para a prática de atividades físicas.

**Promoção da saúde e bem-estar:** O incentivo à prática esportiva contribui diretamente para o aprimoramento da saúde física e mental da população, além de estimular a integração social e a melhoria da qualidade de vida.

Além dos benefícios para a comunidade, as empresas participantes terão a oportunidade de fortalecer sua responsabilidade social corporativa, demonstrando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população local. Essa atuação não só reforça a imagem institucional das empresas, como também cria vínculos positivos com a sociedade.

Este Projeto de Lei representa uma importante oportunidade para transformar Itanhaém em referência na promoção de esporte e lazer, por meio da união de esforços entre a iniciativa privada e o Poder Público.

**Sala “Dom Idílio José Soares”, 25 de março de 2025**

**Daniel Machado**  
**Vereador**

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

---

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003400370032003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **31/03/2025 12:06**

Checksum: **E5B7D06D0BFF92D1C37488243324065BF1C28926E51FC4F95B3269B764AA3A58**